



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.886/2026

20 de fevereiro de 2026

Autoria Poder Executivo – mensagem 04/2026

“ALTERA À LEI N.º. 1.849, DE 16 DE MARÇO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE ADIANTAMENTO PARA DESPESAS MIÚDAS E DE PRONTO PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada à Lei nº. 1.849, de 16 de março de 2000, que passa a vigor com a seguinte redação:

.....

Art. 6º. Os adiantamentos serão efetuados por meio de depósito em conta bancária específica do servidor credenciado, aberta em agência bancária designada pela Prefeitura de Valença. (NR)

§1º. Revogado. (NR)

§2º. Revogado. (NR)

.....

Art. 10. Revogado. (NR)

.....

Art. 19. Cada prestação de contas, se aceita como válida pelo Departamento de Contabilidade, deverá observar o trâmite dos processos de adiantamentos, conforme discriminado em decreto do Prefeito. (NR)

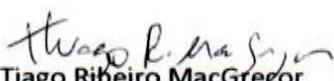
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 20 de fevereiro de 2026.

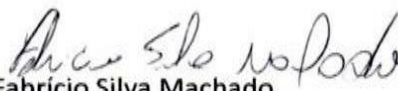


CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro


Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente

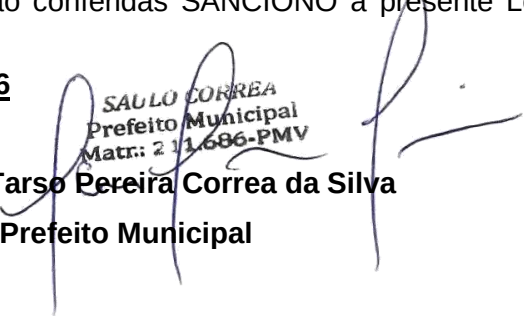

Tiago Ribeiro MacGrecor
Vice- Presidente


José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário


Fabrício Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **03/03/2026**


SAULO CORREA
Prefeito Municipal
Matr.: 2 11 686-PMV
Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva
Prefeito Municipal